



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE ADITAMENTO (QUINTO) N.º 35/2020-SE
AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 20/2017-SE**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED], representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **LAR MARIA AMÉLIA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL**, com endereço sede na Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 2295 - Jardim Belita - S.B.Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED] – matriz, e local de atendimento no endereço filial na Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 2295 - Jardim Belita - S.B.Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED], sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo sob nº 202677, neste ato representada por Mário Dagoberto Lopes Steglich, Presidente, portador(a) do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED] doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo nº SB 038195/2020-23, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 20/2017-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº SB 038195/2020-23.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula quinta do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 – O presente aditamento trata da supressão de valores no montante de R\$ 65.562,07 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sete centavos), em virtude da suspensão temporária do



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

contrato de trabalho dos funcionários de apoio, em atenção às orientações contidas nos Comunicados nº 01/2020-SE, nº 02/2020-SE e nº 03/2020-SE.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - Ficam mantidos os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em _____/_____/2020.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretaria de Educação

LAR MARIA AMÉLIA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL

Mário Dagoberto Lopes Steglich

Presidente

Testemunhas:

1 _____

2 _____

3 _____